



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3825

DE 01 DE JULHO DE 1.988.

Ampara servidores con-
veniados, e dá outras
providências

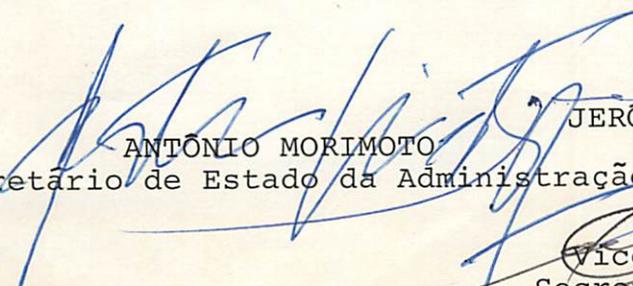
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso III da Constituição Estadual,

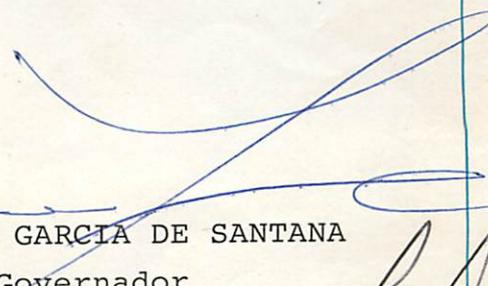
D E C R E T A:

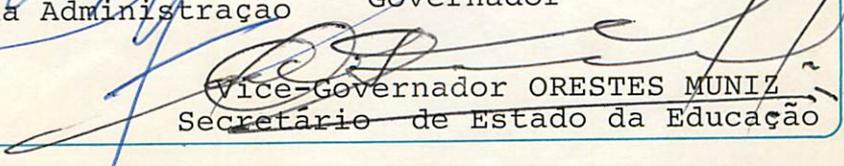
Art. 1º - Ficam amparados a partir de 1º de janeiro de 1988, os servidores conveniados que, aprovados em Concurso Público, forem nomeados e empossados e, considerado como de efetivo serviço prestado ao Estado, como, para contagem de tempo de férias, abono natalidade e quinquênio..

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 01 de julho de 1.988, 100º ano da República.


ANTÔNIO MORIMOTO
Secretário de Estado da Administração


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador


Vice-Governador ORESTES MUNIZ
Secretário de Estado da Educação

